

EM FAVOR DO INVESTIMENTO PRODUTIVO E DO EMPREGO NO BRASIL

POSIÇÃO CONJUNTA PELO APRIMORAMENTO DO PL 1.087/2025

A Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA; a Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base – ABDIB; a Câmara Americana de Comércio para o Brasil – AMCHAM Brasil; a Câmara Britânica de Comércio e Indústria no Brasil – BRITCHAM e o Grupo de Estudos Tributários Aplicados – GETAP manifestam sua divergência quanto ao aumento de carga tributária previsto no PL 1.087/2025, que introduz uma alíquota de 10% sobre o envio de dividendos a partir do Brasil para empresas estrangeiras.

A correção da tabela progressiva para pessoas físicas com menor renda é medida importante e necessária para conferir justiça fiscal e contribuir para redução de desigualdades no país. Contudo, **a compensação, tal como a Justificativa do Governo no envio do projeto ao Congresso, deve se restringir às pessoas físicas de alta renda e não onerar investimentos produtivos de empresas que já enfrentam carga elevada no país.**

Efeitos negativos sobre o investimento e a competitividade

Se mantida a mencionada tributação pelo Senado, o projeto **encarecerá o exercício de atividades fundamentais para o crescimento e a geração de empregos no país, tornando mais complexo o sistema tributário sobre a renda no Brasil** (ao exigir o cálculo de toda a carga pelas empresas para obtenção de créditos) e **indo na contramão das boas práticas internacionais de redução do IR corporativo.**

A introdução dessa taxa também **inibe o ingresso de capitais estrangeiros em um momento de forte disputa internacional por investimentos**, com potencial de trazer desequilíbrio nas contas externas e, consequentemente, obrigar o Banco Central a elevar ou manter elevada a taxa de juros, com efeitos negativos sobre a dívida pública em valores muito maiores que a arrecadação prevista pela tributação de dividendos.

Diversos estudos das entidades subscritas apontam **inconsistências técnicas na medida, que ignora os impactos do aumento de carga tributária sobre investidores estrangeiros** e trata de forma inadequada os mecanismos internacionais para evitar a bitributação, como o crédito do imposto estrangeiro e a isenção da renda externa. Com isso, ao contrário do que vem sendo afirmado pelo Governo:

- Os 10% de IRRF **não** serão compensados nos países de origem das matrizes, o que resulta em bitributação e aumento de carga tributária;
- O PL desalinhará ainda mais o Brasil das práticas da OCDE, pois a maioria dos países isenta lucros distribuídos entre pessoas jurídicas ou adota créditos limitados;
- A carga tributária brasileira sobre lucros desses investimentos estrangeiro produtivo, hoje já superior ao padrão OCDE, tornar-se-ia a maior do mundo.

Estudos técnicos e impactos econômicos

1. Aumento de carga em 8 pontos percentuais e redução do retorno

O estudo da PwC (maio/2025), encomendado pela Abrasca, mostra que a retenção de 10% elevaria a carga tributária efetiva média das empresas estrangeiras de **22,4% para 30,7%**, reduzindo o retorno sobre investimento (ROI) no Brasil em até 15% frente ao ambiente OCDE. A alíquota efetiva final para investidores estrangeiros passaria de 37,9%–39,3% para até 47%–58%. Em termos efetivos, a **tributação sobre o IED tornaria o Brasil o país com a maior carga efetiva do mundo**. A consultoria Trench Rossi Watanabe (Baker McKenzie) estimou resultado semelhante, com alíquota efetiva de 43,9% sobre o capital estrangeiro.

A elevação da carga decorre justamente do não aproveitamento de créditos de tributos brasileiros no exterior. A maioria dos países ou aplica o método da isenção aos lucros de controladas no exterior ou limita o crédito em nível muito inferior à carga combinada IRPJ/CSLL no Brasil. **Assim, o excesso de tributação brasileira não será compensado.**

2. Queda de PIB e emprego

Resultados de estudo encomendado pela Amcham Brasil e pela BRITCHAM junto à UFMG confirmam que, para cada R\$ 1 arrecadado com o novo imposto, o PIB brasileiro pode perder até R\$ 0,70 em atividade econômica. **A arrecadação esperada é de R\$ 8,9 bilhões por ano. Já a perda no PIB é de R\$ 6,5 bilhões em 2026.**

Os efeitos negativos vão além. O consumo das famílias cairia R\$2 bilhões no período, o investimento em formação bruta de capital fixo recuaria R\$4,3 bilhões. Além disso, haveria perda de 34,5 mil empregos líquidos até 2035 - o equivalente a todo o emprego formal do setor farmacêutico no Brasil - e afetaria principalmente a indústria de transformação, infraestrutura e construção e as indústrias extrativas.

3. Imprecisão nas estimativas de arrecadação

Estudo da ABRASCA e da PwC contesta as premissas da RFB sobre o suposto “represamento” de lucros e redução no pagamento de dividendos (efeito “lock-in”), estimado em 50%. Segundo os estudos, essa hipótese pode se aplicar a empresas fechadas ou *holdings* patrimoniais, mas não às companhias abertas nem às multinacionais estrangeiras, onde a governança, a presença de acionistas minoritários e a estrutura do Investimento Estrangeiro Direto - IED impedem a retenção de caixa e tornam os lucros não reinvestidos necessariamente distribuídos.

Com base na média histórica de *dividend yield* das companhias abertas e do IED, PwC e ABRASCA estimam que os redutores lineares de 50% usados pela RFB superestimam o represamento e subestimam a arrecadação potencial. As distribuições de dividendos poderiam gerar R\$ 7,2 bilhões adicionais, **elevando o potencial do PL 1.087/25 de R\$ 34 bilhões para até R\$ 54 bilhões.** Além disso, o desestímulo ao investimento produtivo via ações tende **a deslocar recursos para a renda fixa, reduzindo a base de IRPJ e CSLL e gerando distorções alocativas prejudiciais ao crescimento econômico e à arrecadação futura.**

Necessidade de ajustes no Projeto

As entidades defendem que o PL 1.087/2025 deve excluir as pessoas jurídicas estrangeiras de sua incidência, mantendo o foco em pessoas físicas de alta renda, tal como divulgado pelo Governo. Tal ajuste evitaria: *i)* a bitributação e o aumento de carga tributária para investidores corporativos estrangeiros; *ii)* a redução do ingresso de capitais; *iii)* o desestímulo ao IED e à geração de empregos, e *iv)* o aumento da complexidade tributária, que contraria os esforços de simplificação e de reforma do sistema tributária do país. Se o objetivo é alinhar o Brasil às práticas da OCDE, recomenda-se adotar integralmente seus princípios, preservando o investimento produtivo e a competitividade internacional do país.

A manutenção da tributação proposta compromete o ambiente de negócios, o crescimento sustentado do Brasil e pode gerar desequilíbrios macroeconômicos. As entidades signatárias reiteram seu apoio às medidas de justiça fiscal voltadas às pessoas físicas, mas pedem que o Congresso aperfeiçoe o texto para preservar o investimento estrangeiro produtivo e os empregos associados.



AMCHAM



GETAP
GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS